

Tamires Haniery De Souza Silva

De: Antonio Wellington Araujo Do Nascimento
<antonio.nascimento@telefonica.com>
Enviado em: quarta-feira, 28 de outubro de 2020 15:21
Para: sei-selita
Cc: Vitor Barros Cavalcante
Assunto: Pedido de esclarecimento edital nº 17/2020
Anexos: Pedido de esclarecimentos Telefônica.pdf

Sr. Pregoeiro,

Segue pedido de esclarecimento para o edital nº 17/2020

Obrigado

Antonio Wellington Araujo
Gerente de Negócios | PWCCA
Diretoria Comercial Governo e Novos Mercados | Telefônica Brasil
NOVO ENDEREÇO: SMAS TRECHO 1 – TORRE 1 - GUARÁ
Brasília – DF
CEP: 71215-300
Ed. Park Shopping Corporate – 1º andar
Tel + 55 61 98401-7203
antonio.nascimento@telefonica.com
www.telefonica.com.br / www.vivo.com.br



Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

Brasília, 28 de outubro de 2020

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020
PROCESSO SEI N. 0000556-59.2020.4.90.8000

Pedido de esclarecimento formulado pela: Telefônica Brasil S/A

Ao Sr. Pregoeiro,

A **Telefônica Brasil S/A** com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no **CNPJ 02.558.157/0001-62** e I.E. nº. 108383949112, vem respeitosamente, por meio de seu Gerente de Contas Sra. Antonio Wellington Araujo, abaixo assinado, apresentar a V.Sas., pedido de esclarecimentos, uma vez que tem interesse em participar do certame.

Esclarecimento 01)

Sobre o Módulo I, item 3.2 é informado que estão confirmadas duas localidades onde serão instalados Sites Remotos. Se possível, solicitamos informar as localidades já confirmadas. Nossa solicitação será aceita?

Esclarecimento 02)

Em relação ao item 9.2.18 do Módulo I, é fundamental descrever a ementa e objetivo do repasse de conhecimento na modalidade remota afim de dimensionar e elaborar a Proposta de Preços.

Da forma que está descrito é possível que cada participante considere carga horária distinta, afetando diretamente a isonomia do processo e pondo em risco a participação de demais licitantes.

Solicitamos maiores esclarecimentos em relação ao item.

Esclarecimento 03)

No item 9.9 do Módulo I, entendemos que a CONTRATADA deverá fornecer endereço público apenas para os Sites Remotos, não sendo necessário na Sede do CJF.

Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 04)

Para o item 9.10.14 do Módulo I, descreve que deve ser possível implementar os appliances SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances) no CJF, caso se opte por esta topologia.

Entendemos que a CONTRATADA deverá decidir ou avaliar a topologia a ser adotada.

Está correto o entendimento?

Esclarecimento 05)

Sobre o item 9.12 do Módulo I é possível observar que do prazo de 90 dias corridos, praticamente 30 (trinta) dias é dedicado ao Projeto Executivo. Dessa forma, resta um prazo de apenas 60 (sessenta) dias para execução do serviço contratado.

Entendemos que o prazo é inexecuível e solicitamos que a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE seja realizada somente após aprovação do Projeto Executivo.

Nossa solicitação será aceita?

Esclarecimento 06)

Para Tabela 11 – Indicador Prazo de Atendimento a Novos Endereços (PAN), entendemos que a subcontratação de rede de acesso de terceiro é permitida, independente da localidade atendida, como a Sede do CJF e/ou Sites Remotos.

Está correto o entendimento?

Face ao exposto, solicitamos resposta de V.Sas. em tempo hábil para que possamos participar do certame de forma competitiva e oferecendo maior economicidade ao processo.

Atenciosamente,



Antonio Wellington Araujo

Gerente de Negócios Governo

antonio.araujo@telefonica.com

Telefone: (061) 61-98401-7203

Data de Envio:

03/11/2020 08:44:44

De:

CJF/Seção <sei-selita@cjf.jus.br>

Para:

antonio.nascimento@telefonica.com

Assunto:

Resposta pedido de esclarecimento Telefônica (id.0164891)

Mensagem:

Sr. Antonio Wellington, bom dia.

Nos termos do inciso II, do art. 17, do Decreto n. 10.024/2019, encaminho, a seguir, respostas aos questionamentos realizados:

Questão 1)

Sobre o Módulo I, item 3.2 é informado que estão confirmadas duas localidades onde serão instalados Sites Remotos. Se possível, solicitamos informar as localidades já confirmadas. Nossa solicitação será aceita? Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Rio de Janeiro e São Paulo.

Questão 2)

Em relação ao item 9.2.18 do Módulo I, é fundamental descrever a ementa e objetivo do repasse de conhecimento na modalidade remota afim de dimensionar e elaborar a Proposta de Preços. Da forma que está descrito é possível que cada participante considere carga horária distinta, afetando diretamente a isonomia do processo e pondo em risco a participação de demais licitantes. Solicitamos maiores esclarecimentos em relação ao item.

Resposta: Objetivo do repasse de conhecimento da solução implantada a equipe do CJF. Não será feito repasse individual em nenhuma hipótese. Atender item 9.2.18 - Módulo I do Edital.

Questão 3)

No item 9.9 do Módulo I, entendemos que a CONTRATADA deverá fornecer endereço público apenas para os Sites Remotos, não sendo necessário na Sede do CJF.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Poderá ser fornecido IP público para trânsito entre os sites remotos e o CJF, além de poder divulgar partes do nosso próprio ASN.

Questão 4)

Para o item 9.10.14 do Módulo I, descreve que deve ser possível implementar os appliances SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances) no CJF, caso se opte por esta topologia. Entendemos que a CONTRATADA deverá decidir ou avaliar a topologia a ser adotada.

Está correto o entendimento?

Resposta: Sim. Esta correto o entendimento.

Questão 5)

Sobre o item 9.12 do Módulo I é possível observar que do prazo de 90 dias corridos, praticamente 30 (trinta) dias é dedicado ao Projeto Executivo.

Dessa forma, resta um prazo de apenas 60 (sessenta) dias para execução do serviço contratado.

Entendemos que o prazo é inexecutável e solicitamos que a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE seja realizada somente após aprovação do Projeto Executivo.

Nossa solicitação será aceita?

Resposta: Atender conforme EDITAL.

Questão 6)

Para Tabela 11 Indicador Prazo de Atendimento a Novos Endereços (PAN), entendemos que a subcontratação de rede de acesso de terceiro é permitida, independente da localidade atendida, como a Sede do CJF e/ou Sites Remotos.

Está correto o entendimento?

Resposta: Verificar item 12.15. b) do Módulo I do Edital.

Atenciosamente,
Gabriela Cosmo Nascimento
Seção de Licitações/CJF

Anexos:

Anexo_0164891_Pedido_de_Esclarecimento_VIVO_28out20.pdf